



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE



DOCUMENTOS

FASE INTERNA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Ao,
Setor de Compras e Licitações
Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: Contratação de Empresa que fará apresentações de peça teatral, interações com o público e atividade de ativação.

Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a Contratação da Produtora Teatral Atena para a realização da apresentação da peça Teatral, "A MÃE NATUREZA E O PACTO SECRETO: UMA AVENTURA ECOLÓGICA", para alunos dos anos finais no turno da manhã no dia 09 de outubro, às 08:30 e para alunos dos anos iniciais às 13:30 e para alunos da educação infantil às 15:30, no dia 10 de outubro, no Ginásio Municipal de Esportes, durante a Feira do Livro de 2025. Além disso, a produtora também ficará responsável pelas atividades de interação com o público com dois personagens nos três turnos da feira, caracterização, cerimonial e interação de aproximadamente duas horas em cada um dos três turnos e uma atividade de ativação nas escolas da cidade, com dois personagens da peça no dia 01 de outubro.
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 25 de agosto de 2025

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação

Charles Porsche
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



Documento de Formalização da Demanda (DFD)

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Educação
E-mail	sec.educacao@imigrante-rs.com.br
Telefone	(51) 3754-1130
Servidor responsável pela Demanda	Márcia Haberkamp Porsche

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A feira do livro acontece todos os anos em nosso Município, e uma das principais atrações nesses dias, são as apresentações de peças teatrais para os nossos alunos dos anos iniciais e finais. Neste sentido, procuramos oferecer peças que transformam a vida de quem está assistindo, melhorando a concentração, memorização e imaginação.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A prestação do serviço deve ser realizada no dia 01/10/2025 nas escolas e nos dias 09/10/2025 e 10/10/2025, no Ginásio Municipal de Imigrante.

Encaminho o presente para o setor responsável para que proceda com os trâmites necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.

RECEBIDO

____/____/____

CARIMBO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO e RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 – P.A. 30.190/2025

Para a pretendida contratação da Atena Produtora Teatral, CNPJ 29.350.167/0001-64, com sede na Rua Humberto Accorsi, nº 230, sala 04, de acordo com as especificações constantes no processo administrativo nº 30.190/2025, referente à apresentação da peça teatral "A Mãe Natureza e o Pacto Secreto: Uma Aventura Ecológica", bem como atividades complementares durante a Feira do Livro de Imigrante 2025.

A contratação encontra amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO (com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em complemento à inexigibilidade prevista no art. 74 da mesma Lei)

O valor total proposto pela Atena Produtora Teatral é de R\$ 10.930,00, contemplando:

Ativação nas escolas com dois personagens – R\$ 850,00;

Interação com dois personagens nos três turnos da feira – R\$ 3.500,00;

Três apresentações da peça teatral "A Mãe Natureza e o Pacto Secreto: Uma Aventura Ecológica" – R\$ 6.580,00.

O valor apresentado inclui cachês, figurinos, cenários, alimentação, hospedagem, deslocamento e emissão de nota fiscal, cabendo ao contratante apenas a sonorização.

Ainda que se trate de contratação direta por inexigibilidade, a Administração avaliou a vantajosidade da proposta, considerando que os custos são compatíveis com os valores praticados no mercado para produções teatrais de porte semelhante em eventos culturais. Assim, o preço ofertado mostra-se razoável e adequado, atendendo ao interesse público e ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (com base no art. 72 e art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A escolha da Atena Produtora Teatral fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que a peça teatral "A Mãe Natureza e o Pacto Secreto: Uma Aventura Ecológica" constitui obra artística autoral, cujo elenco, direção e concepção são exclusivos da referida produtora.

A Atena Produtora Teatral detém a criação, os direitos autorais e a produção integral da obra, não sendo possível a reprodução ou substituição por outra empresa sem descaracterizar a proposta artística. Tais circunstâncias configuram hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a proposta atende diretamente aos objetivos pedagógicos e culturais da Feira do Livro de Imigrante 2025, reforçando a pertinência da escolha.

Por fim, a empresa apresentou proposta formal dentro do prazo de validade e em conformidade com as condições orçamentárias da Administração, atendendo aos requisitos legais para a contratação direta.

Imigrante, 25 de agosto de 2025.

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação

Charles Porsche
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do objeto que se pretenda contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza do Objeto			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo de Objeto			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☒ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☐ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:		

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação da Produtora Teatral Atena para a realização de três apresentações da Peça Teatral, "A MÃE NATUREZA E O PACTO SECRETO: UMA AVENTURA ECOLÓGICA", para alunos dos anos finais no turno da manhã no dia 09 de outubro, às 08:30 e para alunos dos anos iniciais às 13:30 e para alunos da educação infantil às 15:30, no dia 10 de outubro, no Ginásio Municipal de Esportes, durante a Feira do Livro de 2025.	03	un	R\$ 2.193,33	R\$ 6.580,00
2	Interação com o público com dois personagens nos três turnos da feira, caracterização, cerimonial e interação de aproximadamente duas horas em cada um dos três turnos.	06	un	R\$ 583,33	R\$ 3.500,00
3	Atividade de ativação nas escolas da cidade, com dois personagens da peça no dia 01 de outubro	01	un	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Valor Total					R\$ 10.930,00

Condições de Entrega(s)		
Prazos e Horários de Entregas:	01/10/25: Ativação nas escolas com dois personagens	
	09/10/25: Peça Teatral 08:30h (anos finais) e 13:30h (anos iniciais) + 2h de Interação com o público em cada um dos três turnos de feira	
Local de Entrega:	10/10/25: Peça Teatral 15:30h (educação infantil) + 2h de Interação com o público em cada um dos três turnos de feira	
	Ginásio Municipal de Imigrante	Rua Augusto Gartner, 460, Imigrante - RS, 95885-000

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
(x) Não se aplica	() 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	() Outro (especificar abaixo):
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).		
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até xx dias, a partir da comunicação por escrito.		
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.		
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.	☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: 60 dias



☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total Estimado: 10.930,00 (Dez mil novecentos e trinta reais)
--

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☒ Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
☐ Cfe. disponível no processo	☒ <u>Dispensado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	☐ <u>Facultado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023
Constitui objeto da presente licitação a contratação de Produtora Teatral para a realização de Peça Teatral durante a Feira do Livro de Imigrante 2025, promovida pela Administração Municipal, com o intuito de ampliar o acesso da comunidade escolar e da população em geral a atividades culturais, educativas e de incentivo à leitura. A inserção de apresentações teatrais no evento visa: • valorizar a arte como ferramenta pedagógica, despertando o interesse da comunidade para temas ambientais, sociais e culturais; • diversificar as atividades da Feira do Livro, promovendo maior engajamento do público infantil, juvenil e adulto; • fortalecer a política municipal de incentivo à cultura, garantindo acesso a manifestações artísticas de qualidade. No presente caso, a contratação da Produtora Teatral Atena justifica-se pela exclusividade artística das obras apresentadas, uma vez que se trata de peças autorais, com elenco, direção, roteiro e concepção cênica próprios da referida produtora. Essas características tornam inviável a competição, uma vez que não há substitutos equivalentes no mercado capazes de reproduzir a mesma proposta artística sem descaracterizá-la. A fundamentação legal encontra-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” Assim, a contratação direta da produtora teatral para a realização das peças na Feira do Livro de 2025 mostra-se adequada, necessária e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a efetividade do evento e o atendimento do interesse público.	

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

Podemos considerar as apresentações das peças teatrais aos nossos alunos, na Feira do Livro, como um impacto social positivo, pois é sabido que a arte transforma vidas, impactando positivamente os alunos, tornando-os pessoas mais reflexivas, críticas e participativas, podendo assim mudar a percepção sobre o mundo e sobre nós mesmos, contribuindo para o bem-estar de cada um. Assim, com o intuito de oferecer aos nossos alunos estes espetáculos teatrais, justificamos as contratações, que certamente contribuirão muito para o crescimento destes.
--

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

A escolha da empresa, sob análise, possui um histórico comprovado de realização de eventos similares, especialmente na sua região de origem. Apresenta uma reputação consolidada e positiva no mercado, demonstrando competência técnica e profissional adequada para a execução do evento. Devem ser apresentados todos os Documentos de Habilitação solicitados, dentro da validade e devidamente regularizados, conforme padrão adotado em todas as Inexigibilidades de Licitação. O serviço deve ser prestado de acordo com o solicitado, nas datas e horários definidos com a Secretaria de Educação.
--



8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☒ Não se aplica	☐ Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	☐ Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
☐ Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):		

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☒ Outro (Especificar abaixo): Prestação de Serviços na Feira do Livro 2025, incluindo apresentações de peça de teatro, interações com o público e atividades de ativação.		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☒ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
☐ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
☐ Outro (Especificar abaixo):

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☐ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico
☒ Não se aplica por se tratar de Inexigibilidade		

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

☒ Não se aplica	☐ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato", portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, "certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante".	



13 FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos.

14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	() Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 25 de agosto de 2025.

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação

Charles Porsche
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



DESIGNAÇÃO DE GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Quem são os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s) e o(s) responsáveis pela(s) decisões no(s) contrato(s) administrativos

1 GESTOR(ES) DO(S) CONTRATO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VI c/c Art. 8º, § 1º

Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

A gestão dos contratos será realizada pelos secretários municipais responsáveis pela contratação.

1.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) GESTOR(ES)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8º, § 1º

Art. 23 - Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais dos contratos alusivos às ocorrências de execução contratual e as medidas adotadas, atuando no desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - coordenar as rotinas de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do cumprimento dos prazos, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VI do art. 2º;

V - Observar o adequado equilíbrio econômico-financeiro, decidindo após manifestação fundamentada da comissão de análise de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, realizando menção ao desempenho durante a execução contratual, baseado em atesto(s) de cumprimento das obrigações, análise dos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e, caso for, em eventuais penalidades aplicadas ou que constem no seu registro cadastral;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo(s) agente(s) competente(s), conforme o caso;

IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

1.2 DESIGNAÇÃO DO(S) GESTOR(ES)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §1º

Órgão	Gestor do Contrato	Rubrica da Ciência
(x) Secretaria Municipal de Educação	Carlos Alexandre Lutterbeck	
(x) Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo	Charles Porsche	

Obs.:

Na ausência, impedimento e/ou suspeição do(s) gestor(es) de contrato(s), excepcionalmente, o Prefeito Municipal, baseado na ascensão hierárquica, poderá avocar as competências do gestor para tomada de decisões.

2 FISCAL(IS) DE CONTRATO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VII a IX

Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Fiscalização setorial - o acompanhamento subsidiário da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

2.1 OBSERVAÇÕES QUANTO A DESIGNAÇÃO DE AGENTES

Decreto Municipal 2.130/23, Arts. 8º, 9º, 12 a 14

Quando da designação do(s) fiscal(is)), devem ser observados inteiro teor dos artigos 8º, 9º e do 12 a 14.



2.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 24

Art. 24 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações, diretamente ou por meio da assessoria jurídica, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e dos demais documentos relativos a execução contratual, às quais certificam o recebimento provisório e/ou definitivo;
- V - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que ele adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.2.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º

Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
DANIELA KOHL DUARTE		MÁRCIA HABERKAMP PORSCHE	

2.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 25

Art. 25 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização do controle dos prazos contratuais e da formalização de apostilamentos e de termos aditivos, assim como no acompanhamento dos empenhos, dos pagamentos, das garantias e das glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, cientificar a contratada para que adote as medidas necessárias e saneadoras, assim como ao gestor do contrato, para que, de conhecimento da informação, requeira a adoção de medidas complementares e/ou formalize o processo administrativo de responsabilização;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- VII - cientificar, em prazo razoável, o gestor de contratos sobre o término do contrato, em caso de nova contratação ou da escolha pela prorrogação, visando a solução de continuidade.
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.3.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º

Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
MAGALI ELISA BALLER RÖHSIG		MÁRCIA HABERKAMP PORSCHE	

2.4 FISCALIZAÇÃO SETORIAL

2.4.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 26

Art. 26 - Caberá ao fiscal setorial do contrato, quando estabelecido, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer,



de forma complementar, as atribuições de que tratam os arts. 24 e 25.

2.4.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º			
Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência

Justificativa para a não designação de Fiscal Setorial:

A não designação de fiscal setorial para essa contratação em questão justifica-se pela presença dos fiscais administrativo e técnico, funções essas que são adequadas e suficientes para o acompanhamento e fiscalização, de acordo com as responsabilidades e atribuições previstas para cada cargo. A designação de um fiscal setorial, portanto, seria redundante, visto que as funções atribuídas a este cargo se sobrepõem às atividades já desempenhadas pelos fiscais administrativos e técnicos, sem agregar valor significativo ao processo de fiscalização.

Além disso, a designação de fiscais em duplicidade pode acarretar custos desnecessários e aumentar a burocracia, sem melhorar efetivamente o acompanhamento. Por estas razões, conclui-se que a presença do fiscal administrativo e do fiscal técnico é suficiente para garantir a correta fiscalização e a execução do contrato.

Imigrante, 25 de agosto de 2025

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação

Charles Porsche
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados		

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Sabemos que a arte é capaz de transformar vidas. Ela nos torna mais reflexivos, observadores e muda a nossa percepção sobre o mundo, além de ter o poder de nos fazer olhar para dentro de nós mesmos. Neste sentido, será contratada a Produtora Teatral Atena, empresa especializada para a apresentação da peça Teatral, "A MÃE NATUREZA E O PACTO SECRETO: UMA AVENTURA ECOLÓGICA", para alunos dos anos finais no turno da manhã no dia 09 de outubro, às 08:30 e para alunos dos anos iniciais às 13:30 e para alunos da educação infantil às 15:30, no dia 10 de outubro, no Ginásio Municipal de Esportes, durante a Feira do Livro de 2025. Além disso, a produtora também ficará responsável pelas atividades de interação com o público com dois personagens nos três turnos da feira, caracterização, cerimonial e interação de aproximadamente duas horas em cada um dos três turnos e uma atividade de ativação nas escolas da cidade, com dois personagens da peça no dia 01 de outubro.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 EM CASO DE BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
☐ Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente
☒ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
☐ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
☐ Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
☐ Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital
☐ Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
☐ Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração
☒ Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente

2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1	Atena Produtora Teatral – MEI													
	2														
	3														
Fornecedores que não enviaram cotação no prazo estabelecido:	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5	() 6	() 7	() 8							
	() 9	() 10	() 11	() 12	() 13	() 14	() 15	() 16							
Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação: A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a eventos já realizados principalmente em nossa região, conforme portfólios anexos. A Produtora Teatral Atena é reconhecida regionalmente pela execução de Peças Teatrais, Audiovisuais e Musicais.															
Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es)		03 dias úteis													
☒ As propostas formais obtidas contiveram, ao menos: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável															
☒ Os fornecedores foram informados das características da contratação, assim como das condições comerciais praticadas para o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s): a) Quantidade estimada a ser contratada; b) Custos, locais e prazos de entrega; c) Formas e prazos de pagamento; d) Garantias exigidas;															



- e) Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço;
f) Marcas e modelos, quando for o caso

3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

☐ Cfe. documentação anexa	☒ Não se aplica
☐ Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)	☐ Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)

3.1 ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

☐ Não se aplica	☒ Conforme relação de itens abaixo:
--	---

Itens com menos de 3 preços:

Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:

Por se tratar de uma Inexigibilidade para "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública" (Art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2021) é inviável a competição. Anexo ao processo de compra encontram-se diversos materiais que comprovam o reconhecimento da Produtora Teatral pela população, inclusive Atestado de Capacidade Técnica.

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALOR(ES) ESTIMADO(S)

☐ Menor preço	☐ Mediana	☐ Média simples	☒ Outro método (justificar abaixo)
--------------------------------------	----------------------------------	--	--

Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):

Por se tratar de uma Inexigibilidade, na qual é inviável a competição, justifica-se o preço através de Notas Fiscais emitidas pelo próprio fornecedor para outros contratantes, por meio de contratações da Produtora realizadas por outros Municípios e por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública.

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

☒ Não se aplica	☐ Desconsiderados preços inexequíveis
☐ Desconsiderados preços inconsistentes	☐ Desconsiderados preços excessivamente elevados

Justificativa para desconsideração dos preços:

6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO

☐ Cfe. documentação anexa	☒ Não se aplica
--	---

7 ESTIMATIVA DE DESPESA

Valor total estimado: R\$ 10.930,00 (Dez mil novecentos e trinta reais)

8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

☒ Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias)	☐ Não se aplica por ser SRP
--	--

9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO

☒ Público.	☐ Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23
--	---

Justificativa para o(s) valor(es) estimado(s) ser(em) considerado(s) sigiloso(s)

10 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Rubrica da Confirmação
Magali Elisa Baller Rohsig	

Imigrante, 25 de agosto de 2025

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação

Charles Porsche
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo